



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte:

LEI Nº 316 DE 19 DE Novembro DE 2001.

EMENTA:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma do Art. 42 da Lei Federal 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.229,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais), às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

27	03.01-1307021.2.002.000-3111.01 – Pessoa civil	40.000,00
----	--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE

83	05.01-0842188.2.004.000-3111.01- Pessoal Civil	40.000,00
81	05.01-0848247.2.006.000-3132.01- Outros Serviços e encargos	30.000,00
278	05.02-0842188.2.099.000-3111.01- Pessoal Civil	40.000,00
283	05.02-0842188.2.099.000-4120.01- Equipos. e Mat. permanente	35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBAN. E SERV. PÚBLICOS

323	06.01-0307021.2.002.000-3132.02 – Outros Serv. e encargos	13.229,00
166	06.01-1688539.1.024.000-4110.00 – Obras e Instalações	32.000,00

GABINETE DO PREFEITO

338	07.01-0307021.2.002.000 – 3111.01 – Pessoal civil	15.000,00
-----	---	-----------

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito Adicional, serão os provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da lei 4320/64:



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

2	02.01- 0307021.2.002.000 – 3111.01 – Pessoal civil	19.000,00
129	02.01- 0307021.2.018.000 – 3132.01 – Outros serviços e encargos	702,00
131	02.01- 0307021.2.018.000 – 3120.00 – Material de consumo	1.999,00
132	02.01- 0307021.2.018.000 – 3131.00 – Remuneração de serv. pessoais	1.999,00
294	02.01- 0307021.2.018.000 – 3132.02 – Outros Serv. e encargos	4.059,00
25	02.02 -1582492.2.012.000 – 3252.00 - Pensionistas	6.350,00
26	02.02 -1582492.2.012.000 – 3253.00 – Salário Família	4.478,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

28	03.01- 1307021.2.002.000 – 3113.00 – Obrigações patronais	25.000,00
300	03.01- 1375430.1.027.000 – 3132.02 – Outros Serv. e encargos	7.589,00
284	03.03- 1375021.2.031.000 – 3120.00 – Material de consumo	19.426,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO:

49	04.01- 0407021.2.002.000 - 3111.01 – Pessoal civil	8.000,00
53	04.01- 0407021.2.002.000 - 3132.01 – Outros serviços e encargos	5.000,00
247	04.01- 1165363.1.015.000 - 4110.00 – Obras e instalações	999,00
252	04.03 -1165363.1.022.000 - 4110.00 – Obras e instalações	1.999,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

79	05.01 – 0848247.2.006.000 – 3120.00 – Material de consumo	3.631,00
279	05.02 – 0842188.2.099.000 – 3113.00 – Obrigações patronais	26.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBAN. E SERV. PÚBLICOS:

92	06.01- 0307021.2.002.000 – 3111.01 – Pessoal civil	53.000,00
93	06.01- 0307021.2.002.000 – 3113.00 – Obrigações patronais	6.000,00
201	06.01- 1060325.2.016.000 – 3132.01 – Outros Serv. e encargos	999,00
330	06.01- 1060325.2.016.000 – 3132.02 – Outros Serv. e encargos	999,00

GABINETE DO PREFEITO

339	07.01 – 0307021.2.002.000 – 3113.00 – Obrigações patronais	28.000,00
340	07.01 – 0307021.2.002.000 – 3120.00 – Material de consumo	15.000,00
343	07.01 – 0307021.2.002.000 – 4120.00 – Equiptos. e Mat. permanente	5.000,00

Art. 3º - Fica acrescido em mais 5% (cinco por cento) o percentual estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 287 de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 302 de 17 de agosto de 2001.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

3

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 19 de Novembro de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal